



Plano de Trabalho da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 820, de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária (contribuições)

A MPV 820, de 2018, embora publicada em um momento específico de crise humanitária, referido ao ingresso de cidadãos venezuelanos pelo território do Estado de Roraima, foi pensada e será aplicada para toda e qualquer situação que envolva conflitos e tensões envolvendo o ingresso, trânsito e saída de migrantes do território nacional. Como se sabe, embora pressionem sobremaneira determinados Estados ou Municípios em determinado período, é característica de fluxos migratórios decorrentes de situações emergenciais seu caráter provisório e cambiante.

Nesse sentido, é imprescindível que seja examinada e debatida à luz da recente entrada em vigor da nova lei de migrações (Lei nº 13.445, de 2017) e do Decreto que a regulamentou (Decreto nº 9.199, de 2017), além, evidentemente, dos compromissos internacionais do Brasil na área migratória e de defesa de direitos humanos.

Evidentemente as demandas do Estado de Roraima são importantes e devem ser consideradas, sobretudo no que se refere à ajuda financeira da União e à obrigatoriedade de execução orçamentária. Trata-se de demanda justa que também deverá ser garantida aos demais Estados ou Municípios que porventura vierem a viver situações sociais correlatas.

## I. REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões da Comissão Mista ocorrerão, preferencialmente, às terças e quartas-feiras e, se necessário, às quintas-feiras, nos períodos vespertino e matutino.

## II. ETAPAS DO TRABALHO

Em função dessa complexidade, o debate e apreciação da MPV 820, de 2018, deve ser precedido e instruído em duas etapas:

1) Reuniões *in loco*, ou seja, no Estado de Roraima, para visitar locais onde se encontram os solicitantes de refúgio e migrantes e ouvir os principais atores envolvidos no atendimento da crise humanitária, do Governo, Sociedade Civil e Organismos Internacionais; e





**CONGRESSO NACIONAL**

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 820, DE 2018**

2) Audiências Públicas em Brasília, subdivididas em três blocos:

2.1) Representantes dos Ministérios que integram o Comitê Federal de Assistência Emergencial;

2.2) Representantes de Organismos Internacionais e de Embaixadas cujos países tem tradição na questão migratória; e

2.3) Representantes do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União, universidades e entidades da sociedade civil.

Obs: A viagem à Roraima deverá ser a primeira atividade da Comissão Mista, para que os parlamentares possam reunir elementos e informações in loco, bem como prévia experiência local de crise humanitária para subsidiar as Audiências Públicas.

As Audiências Públicas em Brasília poderão ser realizadas no período entre 2 de abril a 12 de maio de 2018, sendo seguidas pela discussão e votação do Relatório na Comissão.

As ações propostas neste Plano de Trabalho, juntamente com as propostas apresentadas pelos Parlamentares por meio de emendas e/ou debate na Comissão Mista deverão conduzir o processo legislativo de apreciação da Medida Provisória n} 820, de2018.

Desse modo, submeto o presente Plano de Trabalho à apreciação dos nobres pares desta Comissão.

**Dep. Jhonatan de Jesus**

PRB/RR

Relator



CD/18955.56062-94